LEI Nº 662/2013 **TRAIRI, EM 17 DE ABRIL DE 2013.**

Ementa - "Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NORONHA,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no art. 37, inciso x da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 11.738/08 de 16 de julho de 2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8,0% (oito por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal das referências 01 a 36 definidas no plano de Cargos e Carreira do Magistério, retroagindo os seus efeitos financeiro a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 5,0% (cinco por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal das referências 10 a 36 definidas no plano de Cargos e Carreira do Magistério, retroagindo os seus efeitos financeiro a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal promoverá, no mês de julho de 2013, a revisão dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, com vistas a conceder reajuste salarial de até 5% (cinco por cento), condicionado o referido reajuste a um estudo de impacto financeiro, devendo, sob pena de não concessão do reajuste, serem atendimentos os seguintes limites, cumulativamente:

I – O gasto com remuneração dos Profissionais do Magistério não poderá exercer a 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos percebidos do FUDEB no exercício de 2013;

II – A Despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal deverá ser inferior à 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20, inciso III, alínea "B", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 17 de abril de 2013.

Francisco José Ferreira Noronha
Prefeito Municipal de Trairi

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único referente a Lei nº 662/2013, de 17 de abril de 2013

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	100 H/M	200 H/M
Professor de Educação Básica - PEB	I	1	R$ 783,54	R$ 1.567,08
		2	R$ 791,30	R$ 1.582,60
		3	R$ 799,21	R$ 1.598,42
		4	R$ 807,20	R$ 1.614,40
		5	R$ 815,27	R$ 1.630,54
		6	R$ 823,42	R$ 1.646,84
		7	R$ 831,66	R$ 1.663,32
		8	R$ 839,98	R$ 1.679,96
		9	R$ 848,37	R$ 1.696,74

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único referente Anexo Único referente a Lei nº 662/2013, de 17 de abril de 2013

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	100 H/M	200 H/M
Professor de Educação Básica - PEB	I	10	R$ 832,76	R$ 1.665,52
		11	R$ 849,40	R$ 1.698,80
		12	R$ 866,40	R$ 1.732,80
		13	R$ 883,72	R$ 1.767,44
		14	R$ 901,40	R$ 1.802,80
		15	R$ 919,42	R$ 1.838,84
		16	R$ 937,81	R$ 1.875,62
		17	R$ 956,57	R$ 1.913,14
		18	R$ 975,70	R$ 1.951,40
		19	R$ 995,21	R$ 1.990,42
		20	R$ 1.015,12	R$ 2.030,24
		21	R$ 1.035,43	R$ 2.070,86
		22	R$ 1.118,26	R$ 2.236,52
		23	R$ 1.140,63	R$ 2.281,26
		24	R$ 1.163,43	R$ 2.326,86
		25	R$ 1.186,71	R$ 2.373,42
		26	R$ 1.210,44	R$ 2.420,88
		27	R$ 1.234,65	R$ 2.469,30
		28	R$ 1.259,34	R$ 2.518,68
		29	R$ 1.284,53	R$ 2.569,06
		30	R$ 1.310,22	R$ 2.620,44

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	100 H/M	200 H/M
Professor de Educação Básica - PEB	II	10	R$ 832,76	R$ 1.665,52
		11	R$ 849,40	R$ 1.698,80
		12	R$ 866,40	R$ 1.732,80
		13	R$ 883,72	R$ 1.767,44
		14	R$ 901,40	R$ 1.802,80
		15	R$ 919,42	R$ 1.838,84
		16	R$ 937,81	R$ 1.875,62
		17	R$ 956,57	R$ 1.913,14
		18	R$ 975,70	R$ 1.951,40
		19	R$ 995,21	R$ 1.990,42
		20	R$ 1.015,12	R$ 2.030,24
		21	R$ 1.035,43	R$ 2.070,86
		22	R$ 1.118,26	R$ 2.236,52
		23	R$ 1.140,63	R$ 2.281,26
		24	R$ 1.163,43	R$ 2.326,86
		25	R$ 1.186,71	R$ 2.373,42

		26	R$ 1.210,44	R$ 2.420,88
		27	R$ 1.234,65	R$ 2.469,30
		28	R$ 1.259,34	R$ 2.518,68
		29	R$ 1.284,53	R$ 2.569,06
		30	R$ 1.310,22	R$ 2.620,44
		31	R$ 1.363,15	R$ 2.726,30
		32	R$ 1.390,41	R$ 2.780,82
		33	R$ 1.418,23	R$ 2.836,46
		34	R$ 1.446,61	R$ 2.893,22
		35	R$ 1.475,53	R$ 2.951,06
		36	R$ 1.336,43	R$ 2.672,86